



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

São Paulo, de maio de 2015

CC-ATL nº 136/2015

Senhor 1º Secretário

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 039/2015, do Deputado Enio Tatto.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Edson Aparecido dos Santos
SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA CIVIL

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 10 de abril de 2015.

Dra. ANADIL ABUJABRA AMORIM
Procuradora do Estado Assessora Chefe

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 0039/2015, DEPUTADO ESTADUAL ÊNIO TATTO

Assunto: “Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requero seja oficiado o **Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp**, na pessoa do Senhor **Jerson Kelman**, para que preste as seguintes informações:

1- Diante das últimas informações a respeito de aplicação da tarifa de contingência, ou sobretaxa ou multas para quem aumentar o consumo de água, questiona-se:

1.1 - Quais foram os critérios adotados para estipular multa aos consumidores?

1.2 - Os índices publicados revelam que quem aumentar em até 20% a média de consumo, pagará 40% a mais do valor original. Os consumidores que gastarem mais de 20% serão obrigados a pagar 100% a mais do valor real conta. Qual foi o estudo realizado para se estipular índices como estes?

1.3 - Por outro lado, o consumidor que reduzir o consumo de 10% a 15%, terá 10% de desconto, e quem reduzir de 15% a 20%, terá 20% de desconto e aqueles que economizarem mais de 20%, terão desconto máximo de 30% na conta. Por que se desmembrou dessa forma e não nos mesmos moldes do aumento? Quais foram os critérios?

1.4 - Há muitos consumidores que pagam a taxa mínima de consumo, por já utilizarem menos água. Estes terão algum tipo de benefício, visto que eles também podem estar economizando mais água?

1.5 - Há uma discussão acerca da legalidade da medida adotada pela SABESP. Não seria necessário aguardar a resolução da questão antes de começar a aplicar a multa?

1.6 - Quais foram os procedimentos utilizados para informar os consumidores sobre a medida? Todos os consumidores receberam a explicação para as novas regras?



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

1.7 - A multa é, por conceito, uma penalidade. Como a SABESP explica isso? As pessoas estão sendo multadas por não ter o Estado tomado ações preventivas para a situação atual?

1.8 - Os valores, em reais, arrecadados com a aplicação da multa serão investidos? Qual será a finalidade? Há estudos que revelam a quantidade de recursos financeiros extraordinários que entrará na receita da SABESP?

2 - O Estado de São Paulo tem uma política para economia de água permanente gerando bônus constantes para a sociedade e não apenas em estágio de crise?

2.1. Dentro dessa política, caso exista, como é feita a conscientização permanente de economia de água?

3 - Guarulhos, Santo André, Diadema, São Caetano, Sorocaba, Salto, Porto Feliz, Itu, Valinhos, Vinhedo, Orlândia, entre outros municípios foram obrigadas a fazer racionamento. O que a SABESP vem fazendo para amenizar o problema?

3.1 - Em cidades em que o racionamento é realidade, como serão feitos os cálculos para a cobrança de água, uma vez que as pessoas estão recebendo cada vez menos água?

4 - Por que, somente no município de São Paulo, estão sendo aplicadas as medidas de incentivo e de penalidade? O que vai ocorrer nos demais municípios do Estado que são abastecidos pela SABESP?

Em atenção aos termos da solicitação de Vossa Senhoria, relativo à manifestação desta Secretaria sobre o Requerimento de Informação nº 0039 de 2015, de autoria do Deputado Estadual Ênio Tatto, segue anexo as informações devidas.

O presente Requerimento de Informação foi objeto de apreciação e análise da SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, que enviou o Ofício P-0203/2015, de 09/04/2015, acompanhado da Nota Técnica, elaborada pela Diretoria Metropolitana, contendo informações sobre estudos para aplicação da tarifa de contingência, ou sobretaxa ou multas para quem aumentar o consumo de água.



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

MONICA PORTO
Secretária Adjunto
rcu/ATCG – Protocolado 6SRH nº027/2015



folhas: 10
Protº SSRH 627/2015

Rubrica: [assinatura]
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Presidência
R. Costa Carvalho, 300 - Pinheiros - CEP 05429-900 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3388-8000 - Fax: (11) 3813-3587
www.sabesp.com.br

P-0203/2015

São Paulo, 09 de abril de 2015

**Ref.:Correio eletrônico de 05/03/2015.
Requerimento de Informação nº
39/2015, de autoria do Deputado
Ênio Tatto.**

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção à correspondência supracitada, encaminhamos nota técnica, elaborada pela Diretoria Metropolitana, para subsidiar resposta à Assessoria Técnica Legislativa do Palácio, referente ao Requerimento de Informação nº 39/2015, de autoria do Deputado Ênio Tatto.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de consideração.


LUIZ FERNANDO B. GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Ilustríssimo Senhor
JOALDIR REYNALDO MACHADO
Chefe de Gabinete
Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos

M/pro
0385 e 449/15



São Paulo, 23 de março de 2015.

NOTA TÉCNICA

Assunto: Edoc P - 0385/2015

Emitente: Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos

Assunto: Requerimento de Informação Nº 39/2015, Deputado Enio Tatto – Solicita informações sobre estudos para aplicação da tarifa de contingência, sobretaxa ou multas para aumento no consumo de água; se há política para economia de água permanente, gerando bônus; o que está sendo feito para amenizar os municípios que estão em rodízio de água e como serão feitos os cálculos para a cobrança de água – o que vai ocorrer nos demais municípios do estado, abastecidos pela Sabesp, em relação a aplicação de medidas de incentivo e de penalidade.

1) - Diante das últimas informações a respeito de aplicação da tarifa de contingência, ou sobretaxa ou multas para quem aumentar o consumo de água, questiona-se:

1.1. Quais foram os critérios adotados para estipular multa aos consumidores?

Conforme Deliberação ARSESP 545 de 08/01/2015, os critérios adotados para estipular a tarifa de contingência são:

Usuários que ultrapassarem a média de consumo mensal do período de fevereiro/2013 a janeiro/2014 (período anterior a escassez). Todos os usuários estão sujeitos a aplicação de tarifa de contingência, ressalvado os seguintes casos:

a) os com consumo mensal de água menor ou igual a 10 m³;

b) os hospitais, prontos-socorros, casas de saúde, delegacias, presídios, casas de detenção, e os centros de atendimento da Fundação CASA.

1.2. Índices publicados revelam que quem aumentar em até 20% a média de consumo, pagará 40% a mais do valor real da conta. Qual foi o estudo realizado para estipular índices como estes?

Os índices publicados são aplicados apenas sobre o volume consumido de água, o volume de esgoto não é considerado nessa base de cálculo.



Para a composição da tarifa de contingência, foram utilizados os estudos internos e externos da Sabesp que estimam a reação do consumo a aumentos de preços, foram utilizados também, estudos estatísticos denominados de elasticidade - preço - demanda.

1.3. Por outro lado, o consumidor que reduzir o consumo de 10%, terá 10% de desconto, e quem reduzir de 15% a 20%, terá 20% de desconto e aqueles que economizarem mais de 20% terão desconto máximo de 30% na conta. Por que se desmembrou dessa forma e não nos mesmos moldes do aumento? Quais foram os critérios?

Para a aplicação do Bônus, os descontos previstos para os clientes incidem sobre o volume consumido de água e esgoto, beneficiando o cliente nos dois produtos.

O Programa Bônus iniciou-se em fev/2014 com a regra 20% de redução = 30% de desconto.

Em novembro/2014, tendo em vista manter a população motivada a reduzir o consumo e valorizando os esforços desta para economia de água, foram estabelecidas faixas de bonificação para que os clientes reduzissem seu consumo de água em relação a média estabelecida em, no mínimo, 10%.

Para a composição do bônus, foram utilizados os estudos internos e externos da Sabesp que estimam a reação do consumo a redução de preços, foram utilizados também, estudos estatísticos denominados de elasticidade - preço - demanda.

1.4. Há muitos consumidores que pagam a taxa mínima de consumo, por já utilizarem menos água. Estes terão algum tipo de benefício, visto que eles também podem estar economizando mais água?

Os clientes que pagam a tarifa mínima (até 10 m3 de consumo) terão direito ao bônus, quando atingirem a redução de consumo conforme estabelecido, mas estão isentos da tarifa de contingência, conforme resposta 1.1.

1.5. Há uma discussão acerca da legalidade da medida adotada pela Sabesp. Não seria necessário aguardar a resolução da questão antes de aplicar a multa?

A tarifa de contingência foi aplicada pela Sabesp, seguindo a deliberação 545 Publicada pela ARSESP em 08/01/2015 amparada pela Lei 11.445/2007.



1.6. Quais foram os procedimentos utilizados para informar os consumidores sobre a medida? Todos os consumidores receberam a explicação para as novas regras?

A divulgação do Programa de Incentivo à Redução de Consumo de Água (Bônus) foi realizada através de plano de comunicação estruturado, utilizando-se os seguintes meios:

- Entrevista coletiva da então diretora presidente da Sabesp, à todos os meios de comunicação, anunciando a implantação do Programa de Incentivo a Redução de Consumo – Bônus, e os motivadores dessa ação.
- Distribuição de release subsidiando a imprensa com informações sobre o programa;
- Campanha de divulgação em massa na imprensa, TV, rádio e imprensa escrita;
- Aviso prévio na conta de consumo, informando sobre a bonificação no mês seguinte para o caso de redução de consumo;
- Informação da média (fev/13 à jan/14) e meta de consumo na conta de cada cliente;
- Entrega de folheto explicativo em conjunto com a conta de água, contendo orientações detalhadas sobre como reduzir o consumo;
- Entrega de cartazes com dicas de economia de água para todos os condomínios;

Após 55 dias da implantação do Programa de Incentivo à Redução de Consumo – Bônus, avaliou-se os resultados durante o mês de março de 2014, e mesmo com a redução de consumo, o Sistema Cantareira, manteve-se em queda, ainda que em menor proporção. A partir desse momento, os órgãos reguladores de recursos hídricos, através do comunicado conjunto ANA/DAEE n.230, iniciaram o racionamento progressivo da vazão de retirada do Sistema Cantareira, naquele momento passando de 31,0 m³/segundo para 27,9 m³/segundo.

Com base no cenário que se apresentava, baseado na lógica de sistema integrado de abastecimento, o qual nos possibilita remanejamento de água entre sistemas, solicitamos em caráter emergencial a aprovação da ampliação do Programa Bônus a todos os clientes da RMSP, Região Bragantina e municípios do PCJ atendidos pela Sabesp, ampliando ainda sua vigência até dezembro/2014.



Após aprovação da tarifa de contingência pela ARSESP em 08/01/2014, iniciou – se o plano de divulgação, atendendo as exigências apresentadas na deliberação em questão, conforme abaixo:

- Divulgação de mensagens nas contas de consumo, informando sobre a aplicação de tarifa de contingência propriamente dita se iniciará 30 dias depois, a partir de 09/02/2015, no mesmo formato e prazo da divulgação da bonificação, no início do Programa.
- Publicação no site Sabesp, o passo a passo para os clientes sobre a tarifa de contingência; o material disponibilizado possui informações sobre a alteração da média de consumo, de acordo com os casos específicos, como: mudança de endereço, aumento de moradores, entre outros.
- Disponibilização de formulário padrão para que o cliente se antecipe na montagem de sua solicitação e agilize o atendimento nas agências.
- Entrega porta a porta de folheto explicativo reforçando as novas faixas do bônus, a tarifa de contingência, bem como esclarecimentos sobre ações de redução de pressão na rede.

1.7. A multa, é por conceito, uma penalidade. Como a Sabesp explica isso? As pessoas estão sendo multadas por não ter o Estado tomado ações preventivas para a situação atual?

A tarifa de contingência está amparada pela lei do Saneamento 11.445 de 05 de janeiro de 2007, no artigo 23 item XI que diz:

A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação de serviços, que abrangerão os seguintes aspectos:

Item XI – medidas de contingências e de emergências.

1.8. Os valores em reais, arrecadados com a aplicação da multa serão investidos? Qual será a finalidade? Há estudos que revelam a quantidade de recursos financeiros extraordinários que entrará na receita da Sabesp?

Conforme estabelecido no artigo 6º da Deliberação 545 ARSESP, de 08/01/2015 conforme segue:



Os valores adicionais arrecadados pela Sabesp com a aplicação da tarifa de contingência deverão ser registrados separadamente, em conta específica, e terão como objetivo cobrir custos adicionais decorrentes da situação de escassez.

2.0. O Estado de São Paulo tem uma política para economia de água permanente gerando bônus constantes para a sociedade e não apenas em estágio de crise?

A Sabesp através de sua estrutura tarifária incentiva a redução de consumo, conforme podemos observar na tabela abaixo, o cliente que consome até 10m³ de água por mês, paga R\$ 1,79 por m³. Para os clientes que consomem entre 11m³ e 20 m³ por mês o valor cobrado passa para R\$ 2,80 por m³ consumido, o valor cobrado continua aumentando progressivamente, o que mostra que o cliente econômico paga menos pelo m³ consumido.

Residencial		
Classes de Consumo (m ³ /mês)	Tarifas	
	Água	Esgoto
0 a 10	17,91 / mês	17,91 / mês
11 a 20	2,80 / m ³	2,80 / m ³
21 a 50	7,00 / m ³	7,00 / m ³
acima de 50	7,71 / m ³	7,71 / m ³

2.1. Dentro dessa política, caso exista, como é feita a conscientização permanente de economia de água?

A Sabesp possui plano de comunicação estruturado e permanente com objetivo de orientar a população quanto ao uso consciente da água:

- Campanha e divulgação em massa na imprensa, TV, rádio e imprensa escrita;
- Campanhas na conta de consumo;
- Parcerias com associações e entidades para debates frequentes sobre o uso da água;
- Campanhas de SMS e e-mails com dicas de economia;
- Disponibilização para todos os clientes de curso de pesquisa de vazamento.



Preocupada com a conservação dos recursos hídricos, a Sabesp adotou uma política de incentivo ao uso racional da água com ações tecnológicas e mudanças culturais. Assim, em 1996, foi criado o Programa de Uso Racional da Água (PURA), um programa de combate ao desperdício.

Por meio do PURA, o consumo de água pode ser reduzido de forma significativa.

As soluções para diminuir o consumo de água são compostas de diversas ações, como detecção e reparo de vazamentos, troca de equipamentos convencionais por equipamentos economizadores de água, estudos para reaproveitamento da água e palestras educativas. Em geral, o retorno do investimento para adoção do programa é rápido e imediato, em alguns casos.

Vantagens do Programa de Uso Racional da Água:

- Reduz o consumo e o desperdício de água, gera economia de no mínimo 15%;
- Conscientiza os funcionários sobre a preocupação com o meio ambiente, economizando água;
- Agrega valor, reduz despesas e custos operacionais.
- Evidencia a preocupação ambiental dos clientes com o meio ambiente;
- Evidencia a preocupação com a qualidade de vida da população;

3. Guarulhos, Santo André, Diadema, São Caetano, Sorocaba, Salto Feliz, Itu, Valinhos, Vinhedo, Orlandia, entre outros municípios foram obrigados a fazer racionamento. O que a Sabesp vem fazendo para amenizar o problema?

O município de Diadema, operado pela Sabesp não encontra-se em racionamento. Em relação aos demais municípios, os mesmos não são operados pela Sabesp, sendo assim a concessionária local responsável pela resposta.

3.1. Em cidades em que o racionamento é realizado, como serão feitos os cálculos para a cobrança de água, uma vez que as pessoas estão recebendo cada vez menos água?

As cidades operadas pela Sabesp não estão com o racionamento implantado.

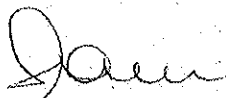


Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Diretoria Metropolitana
Rua Costa Carvalho, 300 – Pinheiros – CEP 05429-900 – São Paulo - SP
www.sabesp.com.br

4. Por que somente no município de São Paulo, estão sendo aplicadas as medidas de incentivo e de penalidade? O que vai ocorrer nos demais municípios do Estado que são abastecidos pela Sabesp?

A abrangência do Programa de incentivo à redução de consumo – Bônus/ Tarifa de contingência, é: município de São Paulo, Arujá, Barueri, Biritiba-Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Itapeverica da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Mairiporã, Mogi das Cruzes (bairro Divisa), Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santana de Parnaíba, São Bernardo do Campo, Suzano, Taboão da Serra, Vargem Grande Paulista, Bragança Paulista, Hortolândia, Itatiba, Jarinu, Joanópolis, Monte Mor, Morungaba, Nazaré Paulista, Paulínia, Piracaia e Vargem.

Atenciosamente


Samanta I. S. T. Souza
Gerente de Departamento
Diretoria Metropolitana